



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI Nº 158, DE 15 ABRIL DE 2025

A Câmara de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

EMENTA: “Dispõe sobre a ampliação do prazo de validade do Alvará de Autorização Sanitária para farmácias no Município de Santa Luzia e dá outras providências.”

Art. 1º Autoriza a alteração do Art. 7º da Lei Complementar n.º 4.544, de 23 de dezembro de 2022, com a inclusão dos seguintes parágrafos:

Art. 7º

§ 4º - O Alvará Sanitário terá validade de 3 (três) anos para os estabelecimentos que exercem atividades de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, classificados no CNAE 4771-7/01, ficando esse prazo estabelecido a partir da data de emissão do Alvará de Autorização Sanitária.

§ 5º - Os estabelecimentos mencionados no § 4º deste artigo deverão manter atualizados os documentos exigidos pela Vigilância Sanitária, inclusive os referentes às condições de funcionamento, durante todo o período de validade do Alvará Sanitário.

§ 6º - Caso seja constatada, durante inspeção sanitária, qualquer irregularidade que comprometa as condições sanitárias do estabelecimento, o Alvará Sanitário poderá ser suspenso ou cassado, conforme legislação vigente.

§ 7º - A Taxa de Fiscalização Sanitária, referente aos estabelecimentos com validade de Alvará Sanitário de 3 (três) anos, será cobrada proporcionalmente ao valor que deixará de ser arrecadado devido à extensão do prazo, conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos Alvarás emitidos a partir dessa data.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340035003800380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Vereador GLAYSON JOHNNY
Presidente da Câmara Municipal



Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340035003800380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.